Contratação: 123056

Edital de Licitação n.º 072/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gest Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023**,** em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE)**,** por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2026003497767 e 2026003497189, ambas de 31/03/2026,** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site https://sislog.go.gov.br, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202600386595**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de outubro de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sislog.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **fornecimento de links de Internet e equipamentos em forma de comodato,** conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás**.**

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.9.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEI (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.9.14.1. A vedação prevista no item **3.9.14,** não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.9.14.2. A vedação constante do item **3.9.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.2. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a

segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de

lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos,** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.9** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3.1. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.4.1. O valor da garantia adicional de que trata o item 7.11.4 será determinado seguindo a fórmula:

GA = (85% x Vo) – Vp, onde:

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPGO

Vp = valor da proposta vencedora

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as

planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) dias, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital (§1º, artigo 41 do Decreto nº 10.247/2023);

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos **indicados no Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os seguintes documentos:**

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital restritas às parcelas de maiores relevâncias e valor significativo:

a.1) Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo de Referenciada;

a.2) Deve ser comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse;

a.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses;

a.4) A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto ao órgão regulador.

b) DAS DILIGÊNCIAS:

A CONTRATANTE se resguarda no direito de realizar diligências, a qualquer momento, para verificação das documentações técnicas enviadas e da capacidade técnica-operacional.

c) DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A Vencedora do pleito licitatório deverá apresentar na assinatura do CONTRATO informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimentos, de forma a comprovar a capacidade técnica-operacional nos pontos remotos ou demonstrar por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III;**

b) Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo VI**

c) DA VISTORIA:

c.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços, equipamentos da CONTRATANTE e solução de SD-WAN, quando deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

c.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência com os respectivos participantes deste edital (ANEXO I- E – Contatos Contratante), os quais de acordo com suas normas ou orientações internas, indicarão também as condições de agendamento das visitas técnicas nas localidades remotas;

c.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

c.4. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o "atestado de visita e vistoria", conforme modelo constante no "ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria" do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;

c.5. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme "ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto", de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**

8.6.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no

CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.12. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.15** deste Edital.

8.13. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.15.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) dias, uma única vez, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade (§1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023).

8.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.16. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.16.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.16** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I e II, da LC n° 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da LC n° 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata,

para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **14.2.**

14.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

14.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

14.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

14.2.1. No caso da convocação de licitante remanescente, deverão ser verificados a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.2.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.2.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.2.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. O disposto no item **14.1.1** não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

15.1. O recebimento dos produtos/serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

15.2. Prazo de entrega e local: Conforme Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

16.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

16.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

16.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

17.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

17.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2, 17.1.3**, **17.1.9 a 17.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

17.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPGO, conforme o caso;

17.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ-GO;

17.4.3.3. A execução da garantia contratual;

17.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

17.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

17.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

17.11. As multas previstas nos itens 17.10.2 e 17.10.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

17.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

17.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.15.2. Pagamento da multa;

17.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

17.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

17.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da

administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (14/08/2026) ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

22.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

22.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

22.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sislog.go.gov.br/.

23.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

24.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao Whatsapp do número de telefone (_) __-__,obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A -Relação de Demandas;

Anexo I-B - Caderno de Métricas;

Anexo I-C - Acordo de Nível de Serviço;

Anexo I-D - Relatório de SLA e Faturamento;

Anexo I-E - Contatos Contratante;

Anexo I-F - Relação de endereços e velocidades;

Anexo I-G - Termo de Nomeação;

Anexo I-H - Declaração de Disponibilidade de Central;

Anexo I-I - Termo de Confidencialidade;

Anexo I-J – Atestado de Visita e Vistoria;

Anexo I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;

Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica);

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes

Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo

Superintendente de SGOC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Departamento de Infraestrutura	
Nome do responsável pela unidade Sandro Pereira de Moraes	Telefone / Ramal 62 3216 1666
Cargo/Função do responsável Chefe de Departamento	E-mail sandro@mpgo.mp.br
Data: 30/07/2026	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO *Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.*
Objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de links de Internet e equipamentos em forma de comodato
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? X Sim Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? X Sim Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021) 60 meses. Tratando-se de serviço contínuo e indispensável, a pactuação por 60 meses garante a maior vantagem econômica ao órgão, com base nas propostas comerciais recebidas. Ademais, o contrato de 60 meses reduz o custo administrativo proveniente do processamento anual de novos certames.
*Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (**compras**) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)* X Sim Não
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG-MPGO 7/2024) IST – Índice de Serviços de Telecomunicações

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Item	*Especificação (detalhamento das características)*	*Quant.*	*Unidade*	*Valor unitário Mensal*	*Valor Total Mensal*
1	IP-A - LINK CONCENTRADOR – 4000Mbps	5	un	R$ 8.103,50	R$ 40.517,50
2	IP-A - LINK CONCENTRADOR + DDOS - 4000Mbps	1	un	R$ 9.235,73	R$ 9.235,73
3	IP-D - LINK CONCENTRADOR – 4000Mbps	3	un	R$ 6.751,87	R$ 20.255,61
4	IP-E – 50Mbps	128	un	R$ 735,93	R$ 94.199,04
5	IP-E – 100Mbps	339	un	R$ 894,11	R$ 303.103,29

6	IP-E – 300Mbps	27	un	R$ 1.159,85	R$ 31.315,95
7	IP-E – 500Mbps	10	un	R$ 1.520,78	R$ 15.207,80
8	IP-E – 1000Mbps	4	un	R$ 2.540,00	R$ 10.160,00

TOTAL GERAL (MENSAL)	R$ 523.994,92
TOTAL GERAL (12 MESES)	R$ 6.287.939,04
TOTAL GERAL (60 MESES)	R$ 31.439.695,20

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.

Em decorrência dos recentes desdobramentos noticiados sobre a situação da operadora Oi S.A., em especial o afastamento de sua diretoria pela Justiça e a sinalização de um potencial cenário de falência/colapso (conforme noticiado em: "https://www.infomoney.com.br/mercados/acoes-da-oidesabam-22-apos-justica-afastar-a-diretoria-e-sinalizar-falencia/"), torna-se imperativo atuar preventivamente para garantir a continuidade operacional de nossa rede.

Atualmente, nossa infraestrutura de comunicação de dados opera com redundância baseada em dois (2) links de operadoras distintas. Contudo, um destes links é fornecido pela Oi S.A em Recuperação Judicial. Dada a criticidade do serviço e o risco iminente de colapso do provedor Oi, é urgente a contratação de um provedor substituto estável para retomar a segurança e o desempenho plenos do sistema.

Ademais, esta Unidade Administrativa realizou vários contatos com a atual operadora sem receber nenhum retorno. Por fim, a operadora concordou em prorrogar o contrato atual por apenas 12 (doze) meses.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação pelo Sistema de Registo de Preço (SRP) por seruma opção economicamente viável à Administração. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional da CONTRANTE em acompanhar a execução dos serviços e à capacidade das empresas em realizar a instalação dos equipamentos e dos circuitos ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. Além disso, dependendo do resultado da licitação, possivelmente será necessário realizar agendamentos para a paralisação do serviço de rede junto às Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, Unidades do TJ-GO e da Secretaria da Economia, a fim de realizar a substituição de equipamentos e cancelamento dos circuitos atualmente contratados. Logo, há uma indefinição quanto ao agendamento dos serviços de instalação/cancelamento e será necessária a realização de contratações frequentes. Nesse contexto, a adoção do SRP na presente contratação enquadra-se no art. 15 da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A definição do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses justifica-se pela alta complexidade técnica de implantação, pela necessidade de garantir a estabilidade a longo prazo de uma infraestrutura crítica, e pela comprovação da máxima vantagem econômica para a Instituição por meio da economia de escala.

O escopo desta contratação exige a instalação e ativação aproximada de 175 links de comunicação de dados distribuídos por todo o estado, abrangendo diversas unidades e comarcas. A logística e o esforço técnico inerentes a essa extrema capilaridade demandam um extenso prazo de planejamento e execução, estruturado no seguinte cronograma inicial:

- **10 dias** para a realização da reunião de alinhamento técnico;
- **30 dias** para a elaboração e envio da Proposta de Cronograma de Implantação;
- **120 dias** para a execução física e instalação de todos os 175 links.

Observa-se que a fase de transição e implantação inicial consumirá cerca de 160 dias (aproximadamente 5 meses e meio).

Sob a ótica do mercado de telecomunicações, prazos contratuais curtos forçam as licitantes a embutirem todo o alto custo inicial (CAPEX) — que inclui o fornecimento de equipamentos, ativação de infraestrutura, deslocamento de equipes por todo o estado e adequações físicas — em poucas mensalidades. Isso eleva drasticamente o valor global da contratação ou afasta o interesse de empresas idôneas.

A adoção do prazo de 60 meses dilui esses pesados custos de implantação ao longo de 5 anos, tornando o certame altamente atrativo para as grandes operadoras. Essa diluição garante a modicidade tarifária, permitindo que a Instituição alcance o menor valor possível por link.

Ademais, a vigência estendida traz dois benefícios operacionais cruciais:

1. **Estabilidade Tecnológica:** Evita o risco operacional e o alto custo administrativo de submeter a rede da Instituição a complexos processos de migração de operadora em curtos espaços de tempo.

Transição Segura: Ao término dos 60 meses, a Instituição disporá de tempo hábil e uma janela operacional ampla o suficiente para planejar um novo certame e coordenar uma eventual troca de fornecedores de forma gradual, mitigando qualquer risco de "apagão" de rede ou descontinuidade dos serviços essenciais nas unidades atendidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

5.1. **LINK DE INTERNET:**

5.1.1. A solução pretendida baseia-se em Links de Internet com fornecimento de equipamentos em comodato, com o intuito de prover uma conexão de alta capacidade, disponibilidade e qualidade entre os Datacenters e a internet e as Localidades remotas mencionadas no ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades;

5.1.2. Link de Internet para redundância/backup a ser interligado à solução de SD-WAN existente nas unidades remotas;

5.1.3. Link de Internet de alta velocidade para estabelecimento de VPN entre o Concentrador SD-WAN e os equipamentos instalados nas Unidades Remotas;

5.1.4. Link de Internet de alta velocidade para utilização definida pela CONTRATANTE;

5.1.5. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados ou certificados pela ANATEL;

5.1.6. A Licitante deverá comprovar que está devidamente cadastrada e com a outorga vigente para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.2. ***DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LINK DE INTERNET***

5.2.1. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CONTRATANTE e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos endereços referenciados no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades** usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, nas velocidades especificadas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda;**

5.2.2. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas;

5.2.3. A CONTRATADA implantará o link de comunicação de dados com a quantidade de endereços IPs válidos, conforme especificações descritas para cada tipo de link a seguir:

TIPO DE LINK	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv4)	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv6)
ASN	Nenhum	Nenhum
IP-A	62	62
IP-B	30	30
IP-C	14	14
IP-D	6	6
IP-E	1	1

5.2.5. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

5.2.6. Os links de acesso à internet deverão prover conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente;

5.2.6.1. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.6.2. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA e totalmente compatíveis com os equipamentos SD-WAN e a solução adotada;

5.2.6.3. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil;

5.2.6.4. O backbone da licitante deverá possuir, pelo menos, três pontos de troca de tráfego com provedores que possuam AS independentes;

5.2.6.5. Um destes pontos de troca deve ser com um provedor internacional;

5.2.6.6. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

5.2.7. A conexão deverá ser ATM (Assynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.

5.2.8. A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra ótica na última milha;

5.2.9. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA,

obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / TelecomunicationsIndustryAssociation), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;

5.2.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação;

5.2.11. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptível a propagação de fogo;

5.2.12. Os componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories);

5.2.13. Os links de comunicação de dados contratados poderão funcionar em conjunto entre si. Cada link funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra CONTRATADA, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos,a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet; caso seja necessária a CONTRATADA deverá viabilizar estas características;

5.2.14. A CONTRATADA deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do "Autonomous System" (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2.15. A Licitante deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, sendo obrigatoriamente 1 (um) deles localizado na cidade de Goiânia/GO. Estes POPs devem utilizar tecnologia ATM, SDH, MPLS (MultiProtocolLabelSwitching) ou Gigabit Ethernet e, para serem considerados válidos na fase de avaliação de propostas, devem possuir redundância comprovada nos links de comunicação de dados com o backbone principal da Licitante;

5.2.16. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil;

5.2.17. O backbone da licitante deverá possuir, pelo menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS) independentes. Dentre eles, exige-se que pelo menos 1 (um) ponto de troca esteja localizado em Goiânia/GO ou em Brasília/DF, e que pelo menos 1 (um) seja estabelecido com um provedor internacional.

5.2.18. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

5.3. **EQUIPAMENTOS E INTERLIGAÇÃO – LINKS DE ALTA VELOCIDADE.**

5.3.1. ***ROTEADOR (DATACENTER)***

5.3.1.1. ***ENERGIA:***

5.3.1.1.1. Serão instalados nos Datacerters e deverão possuir fontes redundantes de energia;

5.3.1.1.2. O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionáveis automaticamente.

5.3.2. ***CAMADA DE ENLACE***

5.3.2.1. Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.

5.3.2.2. Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad.

5.3.2.3. Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

5.3.2.4. Deve possuir os protocolos WANs necessários a implementação do serviço contratado;

5.3.2.5. Deve possuir suporte aos protocolos IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:

5.3.2.5.1. Endereços IP de origem e destino;

5.3.2.5.2. Portas TCP e UDP de origem e destino;

5.3.2.5.3. Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);

5.3.2.5.4. Campo IP Precedence;

5.3.2.5.5. Protocolo IP;

5.3.2.5.6. Flags TCP;

5.3.2.5.7. IP Options;

5.3.2.5.8. QOS.

5.3.2.6. Possibilitar a priorização de quadros Ethernet conforme especificação IEEE 802.1p (COS).

5.3.2.7. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Type of Service do protocolo IP, conforme especificação RFC 791.

5.3.2.8. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Differentiated Services Field do protocolo IP, conforme especificação RFC 2474.

5.3.2.9. Possibilitar a Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

5.3.2.10. Implementar o mecanismo de escalonamento de fila Strict Priority (SP queueing).

5.3.2.11. Implementar pelo menos um dos seguintes mecanismos de escalonamento de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Fair Queue (WFQ).

5.3.2.12. Implementar a RFC2597 (Assured Forwarding PHB Group) e a RFC2598 (An Expedited Forwarding PHB).

5.3.2.13. Possibilitar filtragem de pacotes através de listas de controle de acesso baseadas, no mínimo, nas seguintes informações: endereço da camada de rede (IPv4 e IPv6) e portas da camada de transporte.

5.3.2.14. Possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring), de uma porta de origem para uma porta de destino do próprio roteador ou para outro equipamento através do seu endereço da camada de rede (IP).

5.3.3. **VPN:**

5.3.3.1. Deve implementar, no mínimo, VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;

5.3.3.2. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais;

5.3.3.3. Deve implementar IKEv1 e IKEv2;

5.3.3.4. Suportar no mínimo DIFFIE HELLMAN GROUP:

5.3.3.5. Diffie-Hellman Group 2 (1024-bit);

5.3.3.6. Diffie-Hellman Group 5 (1536-bit);

5.3.3.7. Diffie-Hellman Group 14 (2048-bit).

5.3.4. **NTP:**

5.3.4.1. Suporte ao protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;

5.3.4.2. Port Address Translation (PAT);

5.3.4.3. Network Address Translation (NAT);

5.3.4.4. Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

5.3.4.5. Agente DHCP (RFC 1542);

5.3.4.6. IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging.

5.3.5. ***GERÊNCIA:***

5.3.5.1.1. Possuir interface CLI (Command Line Interface);

5.3.5.1.2. Implementar protocolo SSHv2 para acesso ao shell do sistema, conforme especificação RFC 4251;

5.3.5.1.3. Implementar protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;

5.3.5.1.4. Implementar protocolo cliente RADIUS para autenticação no sistema, conforme especificação RFC 2865.

5.3.6. ***MONITORAMENTO:***

5.3.6.1.1. Implementar os protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, conforme especificações RFC 1157, RFC 1441 e RFC 2571, respectivamente;

5.3.6.1.2. Realizar coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, e exportar os dados resultantes para um servidor de análise utilizando um protocolo padrão de mercado, como Netflow ou Sflow;

5.3.6.1.3. . Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA ou IP-SLA ;

5.3.6.1.4. Deve ser possível obter no mínimo as seguintes informações de cada fluxo:

5.3.6.1.4.1. IP de origem/destino;

5.3.6.1.4.2. Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;

5.3.6.1.4.3. Porta TCP/UDP de origem/destino;

5.3.6.1.4.4. Interface de entrada do tráfego;

5.3.6.1.4.5. Número do sistema autônomo de origem.

5.3.6.1.5. Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do equipamento.

5.3.7. **ROTEAMENTO DINÂMICO:**

5.3.7.1. Os Roteadores destinados aos links dos concentradores ou com serviços AntiDDOS deverão possuir os protocolos de roteamento: OSPF e BGP.

5.4. **EQUIPAMENTOS E INTERLIGAÇÃO – LINKS DE INTERNET**

5.4.1. Estes links deverão ser conectados e funcionar integrados à solução de SD-WAN existente;

5.4.2. O equipamento deve ser entregue e configurado para o pleno funcionamento com a solução SD-WAN;

5.4.3. O Equipamento deverá suportar a transmissão do protocolo BGP estabelecidos entre os equipamentos SD-WAN existentes, no mínimo, nas topologias hub-and-spoke, dual-hub(active-passe), ADVPN (Auto-Discovery VPN) e full-mesh topologies;

5.4.4. O equipamento (Rotedores, CPE, Metroethernet) disponibilizado para a prestação deste serviço deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

5.4.4.1. Implementar o protocolo TCP/IP;

5.4.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) interface LAN (Local Area Network), FastEthernet 10/100 ou 1000 BASE-T (IEEE 802.3 e 802.3u) com conector do tipo RJ-45;

5.4.4.3. Port Address Translation (PAT);

5.4.4.4. Network Address Translation (NAT);

5.4.4.5. Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

5.4.4.6. Agente DHCP (RFC 1542);

5.4.4.7. IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging;

5.4.4.8. Atualização de software remoto;

5.4.4.9. Interface de gerência HTML;

5.4.4.10. Interface CLI (Command Line Interface);

5.4.4.11. TFTP.

5.5. ***MONITORAMENTO***

5.5.1. Implementar os protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, conforme especificações RFC 1157, RFC 1441 e RFC 2571, respectivamente.

5.5.2. Realizar coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, e exportar os dados resultantes para um servidor de análise utilizando um protocolo padrão de mercado, como Netflow ou Sflow.

5.5.3. Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA ou IP-SLA

5.5.4. Deve ser possível obter no mínimo as seguintes informações de cada fluxo:

5.5.4.1. IP de origem/destino;

5.5.4.2. Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;

5.5.4.3. Porta TCP/UDP de origem/destino;

5.5.4.4. Interface de entrada do tráfego;

5.5.4.5. Número do sistema autônomo de origem.

5.5.5. Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do equipamento.

5.6. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO ANTI DDoS DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET**

5.6.1. Deve ser implementado serviço de DDOS para os links indicados no Anexo I-A, sendo que a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

5.6.1.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

5.6.1.1.1. SYN Flood;

5.6.1.1.2. UDP Flood;

5.6.1.1.3. TCP Flood;

5.6.1.1.4. ICMP Flood;

5.6.1.1.5. Ataques à pilha TCP, incluindo:

5.6.1.1.5.1. Mau uso das flags TCP;

5.6.1.1.5.2. Ataques de RST e FIN;

5.6.1.1.5.3. TCP idle Resets.

5.6.1.2. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);

5.6.1.3. Ataques de botnets e worms;

5.6.1.4. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);

5.6.1.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo: HTTP URL Get/Post Flood; SIP Invite Flood; DNS Flood; DNS, NTP, SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris.

5.6.1.6. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.;

5.6.1.7. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final;

5.6.1.8. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE;

5.6.1.9. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para os IPs sob suspeita de ataque;

5.6.1.10. O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque;

5.6.1.11. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

5.6.1.11.1. White lists;

5.6.1.11.2. Black lists;

5.6.1.11.3. Limitação de taxa;

5.6.1.11.4. Técnicas desafio-resposta;

5.6.1.11.5. Descarte de pacotes malformados;

5.6.1.11.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços

5.6.1.11.7. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

5.6.1.11.8. Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;

5.6.1.11.9. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

5.6.1.12. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

5.6.1.13. A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

5.6.1.14. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da CONTRATANTE;

5.6.1.15. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA;

5.6.1.16. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado. Os acessos contemplados com a solução de segurança Anti DDoS deverão ter sua a gerência e operação executada através de um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques;

5.6.1.17. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

5.6.1.18. O Bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA será aceito desde que tenha solicitação, autorização ou anuência da CONTRATANTE;

5.6.1.19. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

.6.2

5.7. **FERRAMENTAS DE VISIBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO ANTI DDoS**

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.1.1. Informações sobre o tipo dos ataques;

5.7.1.2. Horário de início e fim;

5.7.1.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

5.7.1.4. IPs de destinos;

5.7.1.5. Os maiores alvos de ataques;

5.7.1.6. Os maiores ofensores (IP de origem);

5.7.1.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país);

5.7.1.8. Percentual das origens dos ataques por geolocalização (país).

5.7.2. A CONTRATADA deverá oferecer meios para customizar as configurações e regras, para no mínimo:

5.7.2.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);

5.7.2.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IPs de destino.

5.8. **MODALIDADE DE ATENDIMENTO E PRAZOS DO SERVIÇO ANTI DDoS**

5.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone ou correio eletrônico em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e os alvos do ataque;

5.8.2. Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 10 (dez) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da CONTRATANTE;

5.8.3. A CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque;

5.8.4. A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da CONTRATANTE ou mitigação automática;

5.8.5. Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da CONTRATANTE através dos canais especificados;

5.8.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

5.8.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego originado de um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

5.8.8. A CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas.

5.8.9. Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa;

5.8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido neste Termo de Referência;

As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

5.8.12. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo itens deste Termo de Referência, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço;

5.8.13. Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será

contabilizado como indisponibilidade do serviço.

5.9. ***DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

5.9.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se com índice aplicável o IST-ANATEL para os demais lotes.

5.10. ***DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:***

5.10.1. O processo para pagamento observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

5.10.1.1. A CONTRATADA ou a Operadora responsável pela solução de SD-WAN disponibilizará ao gestor do contrato o ANEXO I-D – Relatório de SLA e Faturamento, em até 10 dias úteis do mês seguinte;

5.10.1.2. O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo relatório;

5.10.1.3. Sempre que houver impugnação do relatório, a CONTRATADA apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Relatório corrigido;

Após o aceite, a CONTRATADA emitirá a Fatura / Nota Fiscal e as certidões negativas necessárias.

6. PRAZO DE ENTREGA

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Vide Anexo I – C "Acordo de Nível de Serviço".

De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento pelo CONTRATANTE.

Definitivamente, após a emissão e assinatura, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceitação.

O Termo de Aceitação será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Após a regularização pertinente, e contando da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

8.1. *DA SUBCONTRATAÇÃO:*

8.1.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do Objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Será permitida a subcontratação parcial de atividades estritamente acessórias ou instrumentais à execução do objeto contratual, desde que limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato PGL nº 77/2024;

8.1.3. A subcontratação dependerá de autorização formal e prévia do Ordenador de despesas, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da documentação de SUBCONTRATADA exigida no Anexo Único do Ato PGJ nº 77/2024, que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdênciária, bem como qualificação técnica necessária à execução da parcela subcontratada;

8.1.4. É vedada a subcontratação de parcela do objeto sobre a qual tenha sido exigido atestado de capacidade técnico-operacional no processoa licitatório;

8.1.5. Poderão ser objeto de subcontratação, desde que observadas as disposições acima, os seguintes serviços:

8.1.5.1. Última milha;

8.1.5.2. Transporte e entrega de material;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9.1. ***DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:***

9.1.1. Seguir padrão definido pela instituição, e ainda:

9.1.1.1. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do CONTRATANTE, que se fizerem necessários à implementação do link de internet;

9.1.1.2. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

9.2. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

9.2.1. Seguir padrão definido pela instituição, e ainda:

9.2.1.1. Executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito e equipamento que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA) - ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço;

9.2.1.2. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus;

9.2.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central;

9.2.1.4. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo como o Anexo I-I - Termo de Confidencialidade, em especial:

9.2.1.4.1. À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

9.2.1.4.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.2.1.5. Manter equipe técnica distribuída em localidades estratégicas de forma atender os ANS-Acordo de Nível de Serviços definidos neste edital;

9.2.1.6. Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do horário comercial especificado pela CONTRATANTE;

9.2.1.7. No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior;

9.2.1.8. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da solução e os links de sua responsabilidade que estiverem fora das dependências do CONTRATANTE, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação;

9.2.1.11. Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado);

9.2.1.12. Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes;

9.2.1.13. Aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução;

9.2.1.14. Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais, exceto para o lote de fibra apagada;

9.2.1.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.2.1.16. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

9.2.1.4. Após o cancelamento de qualquer serviço ou mesmo substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para recolher seus equipamentos fora de uso. Após esse período a CONTRATANTE se reserva no direito de descarta-los.

9.2.1.5. FFornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.2.1.6. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

9.2.1.7. Após o cancelamento de qualquer serviço ou mesmo substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para recolher seus equipamentos fora de uso. Após esse período a CONTRATANTE se reserva no direito de descarta-los.

;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

10.1. ***DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO:***

10.1.1. Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de:

10.1.1.1. Apresentar o Cronograma de Implantação ou definir uma data para a sua apresentação, a fim de garantir a conclusão da instalação conforme os prazos definidos neste termo de referência;

10.1.1.2. Apresentar o preposto, de acordo com o ANEXO I-G - Termo de Nomeação;

10.1.1.3. Informar os representantes técnicos e as formas de escalonamento de chamados e de acompanhamento do projeto para garantir o atendimento ao prazo de instalação inicial, bem como os prazos e requisitos técnicos descritos neste termo de referência;

10.1.1.4. Informar os Representantes Financeiros ou Administrativos que irão executar o processo de faturamento, conforme descrito neste termo de referência;

10.1.1.5. Disponibilizar o contato direto (telefone, e-mail) de um Gestor Técnico designado para suporte à CONTRATANTE para solicitações de escalonamento, sanar dúvidas a respeito de chamados técnicos, mudança de endereço, retirada de equipamentos, novas instalações e auxilio em qualquer portal fornecido pela CONTRATADA;

10.1.1.6. Identificar as expectativas e diretrizes para elaborar o Cronograma de Implantação;

10.1.1.7. Tomar conhecimento do horário de funcionamento da CONTRATANTE;

10.1.1.8. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos ou esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

10.2. ***DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ATIVIDADES DE PROATIVIDADE:***

10.2.1. ***DA PROATIVIDADE:***

10.2.1.1. Para os links de internet utilizados nas localidades remotas e interligados na solução de SD-WAN, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo os serviços de gerenciamento e proatividade para eventos de indisponibilidade.

10.2.1.2. Para os links de alta velocidade é necessária a entrega de roteador e consequentemente os serviços de gerenciamento e proatividade nos casos de falhas, previsão de falha, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade ou degradação da rede.

10.2.1.3. Os serviços devem ser fornecidos de forma proativa, monitorando permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados e dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (incluindo, mas não se limitando a interfaces LAN e WAN), abrindo imediatamente a solicitação de reparo quando necessário;

10.2.1.4. A CONTRATADA deverá antecipar-se aos problemas que possam ocorrer na rede, realizando de maneira proativa a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos;

10.2.1.5. O processo de recuperação de falhas deverá ser iniciado de maneira proativa pela CONTRATADA, imediatamente após qualquer falha, independentemente da abertura do chamado.

10.2.1.6. A CONTRADA, em caso de dúvidas ou verificações, deverá entrar em contato com a unidade remota ou equipe técnica, via telefone ou e-mail, sem prejuízo ao Acordo de Nível de Serviço e as atividades de recuperação de falhas, que devem seguir de maneira proativa;

10.2.1.7. Caso a CONTRATADA não seja capaz de identificar a causa de qualquer falha, esta será denominada indeterminada e a responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA que deverá manter os acordos de nível de serviço pré-estabelecidos;

10.2.1.8. A CONTRATADA poderá efetuar reserva ou alocação de banda, para cumprimento de suas obrigações (p.ex.: gerenciamento da rede), desde que esta reserva não ultrapasse 1% (um por cento) da velocidade contratada.

10.2.2. **DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E RELATÓRIO DE ANS;**

10.2.2.1. A partir do gerenciamento da solução de SD-WAN a Operadora responsável emite o relatório de ANS, incluindo os valores de glosa e multa correspondentes ao ANS inferiores ao contratado;

10.2.2.2. Caso a CONTRATADA queira contrapor ou recorrer dos valores de ANS, glosa e multa, oriundos do relatório da solução de SD_WAN, ela deverá encaminhar o seu próprio relatório de ANS, conforme o **ANEXO I-D – Relatório de ANS e Faturamento** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, com no mínimo os seguintes requisitos:

10.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos itens contratados, a fim de facilitar a identificação de falhas e minimizar o tempo de recuperação no caso de incidentes;

10.2.2.2.2. A solução deverá incluir uma ferramenta capaz de monitorar, gravar e gerar relatórios relativos ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e disponibilidade previstos no **ANEXO I-B - Caderno de Métricas** e no **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço** deste Termo de Referência, permitindo consultas dos parâmetros dos equipamentos ativos, e enviar alertas aos responsáveis técnicos da CONTRATANTE em caso de inconformidades ou falhas;

10.2.2.2.3. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser implantada no Centro de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA. Essa ferramenta poderá ser composta de softwares licenciados ou não (somente quando utilizar softwares livres), possibilitando o acesso e monitoramento de todos os ativos instalados nas dependências da CONTRATANTE bem como a aferição dos indicadores d o **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**, além da geração de relatórios de eventos e de quaisquer parâmetros monitorados e gravados;

10.2.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao corpo técnico da CONTRATANTE, acesso à ferramenta de monitoramento, permitindo acesso de leitura a todos os parâmetros de monitoramento fornecidos pelo Dashboard da Solução, incluindo indicadores e alertas;

10.2.2.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de mais parâmetros de indicadores e alertas contidos no **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**;

10.2.2.2.6. A CONTRATADA deverá justiçar tecnicamente o não atendimento da inclusão, o qual poderá ser acatada ou não pela CONTRATANTE;

10.2.2.2.7. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá manter o histórico dos parâmetros monitorados por, no mínimo 12 (doze) meses;

10.2.2.2.8. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de mostrar de forma transparente o tratamento de eventos, visualizando os parâmetros especificados neste TR e em seus anexos. Deverá conter, também, informações online, com atraso de no máximo 5 minutos, da topologia da rede e exibição de relatórios de disponibilidade, indicadores do **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**;

10.2.2.2.9. A solução deverá comprovar o atendimento e implementação de todas as métricas e níveis de serviço acordados nesse Termo e seus anexos.

10.2.2.2.10. Visualizar erros instantâneos **e ocorridos ao longo do tempo** (minutos, horas, dias, semanas e mês);

10.2.2.2.11. Visualização da utilização de memória e CPU dos Roteadores, CPEs ou MetroEthernet;

10.2.2.2.12. Visualização de dados para gestão do ANS - Acordo de Nível de Serviço fornecido por meio do acompanhamento sistemático (diário) dos índices de disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA;

10.2.2.2.13. Todas as medições supracitadas deverão ser realizadas a partir do Concentrador até a porta LAN do Equipamento CPE, roteadores ou MetroEthernet da unidade remota ou vice-versa;

10.2.2.2.14. Havendo divergências injustificáveis nos índices de ANS – Acordo de Nível de Serviços colhidos entre a CONTRATADA E CONTRATANTE prevalecerá a da solução de SD-WAN.

10.2.2.3. Para os links de alta velocidade a CONTRATADA deverá encaminhar a respectivo Relatório de ANSe Faturamento.

10.2.3. ***DO RELATÓRIO DE EVENTOS:***

10.2.3.1. Relatórios obrigatórios para os links de alta velocidade;

10.2.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um relatório analítico para cada indisponibilidade, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço;

10.2.3.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24h corridas, Relatórios Analíticos para cada circuito, evento e períodos definidos, mostrando:

10.2.3.3.1. Disponibilidade do Circuito; 10.2.3.3.2. Taxa de Perdas de Pacotes; 10.2.3.3.3. Latência Média e Máxima Diária;

10.2.3.3.4. Ocupação Média e Máxima Diária de Banda do Circuito (Download e Upload);

10.2.3.3.5. Alarmes e Eventos.

10.2.3.4. Taxas de amostragens, conforme descrito abaixo, dependendo do período solicitado para o relatório:

10.2.3.4.1. Últimos 60 minutos: taxa de amostragem de 30 segundos, ou inferior;

10.2.3.4.2. Últimas 6 horas: taxa de amostragem de 1 minuto, ou inferior;

10.2.3.4.3. Últimas 24 horas: taxa de amostragem de 5 minutos, ou inferior;

10.2.3.4.4. Últimos 7 dias: taxa de amostragem de 30 minutos, ou inferior;

10.2.3.4.5. Últimos 6 meses: taxa de amostragem de 60 minutos, ou inferior.

10.2.3.5. Os Relatórios emitidos pela CONTRATADA serão aceitos em meio eletrônico, desde que no formato PDF.

10.2.4. ***DA SEGURANÇA PARA OS ATIVOS DE REDE DA CONTRATADA:***

10.2.4.1. A CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos fornecidos à CONTRATANTE ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos ao CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação para acesso aos equipamentos de rede, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

10.2.4.2. O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores;

10.2.4.3. O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão 2) ou Web (https) ou Dashboard da Solução fornecida;

10.2.4.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede do CONTRATANTE;

10.2.4.5. A CONTRATADA deverá configurar, de maneira adequada, os ativos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web de configuração e tentativas de login não autorizado);

10.2.4.6. A CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA configure os elementos da Rede da solução entregue para enviar os logs para um servidor de log dedicado, disponibilizado pelo CONTRATANTE;

10.2.4.7. Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado, preferencialmente para um servidor NTP dentro do ambiente do CONTRATANTE, e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso;

10.2.4.8. Caso a CONTRATA opte por utilizar o seu serviço NTP, deverá responsabilizar-se pela correta sincronização para que não prejudique a aferição do ANS, descontos e glosas.

10.2.4.9. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos ou em outros equipamentos locados ao CONTRATANTE.

10.3. ***DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:***

O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote), implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência;

10.3.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade esperados, mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), com fundamento nos Artigos 143 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 (ou norma estadual

correspondente), garantindo que os pagamentos sejam proporcionais ao desempenho e à efetiva entrega dos serviços;

10.3.3. O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão os serviços fornecidos através de ferramenta de monitoramento própria, da Operadora da solução atual do SD-WAN ou fornecida pela CONTRATADA, visando a adequação dos serviços entregues com **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço**;

10.3.4. Diante dos dados gerados pela solução do SD-WAN e pela CONTRATADA e a emissão do Relatório de ANS e Faturamento, o CONTRATANTE promoverá a validação das informações e valores remuneratórios para emissão de nota fiscal;

10.3.5. Desde que sejam devidamente registradas em chamado técnico, a violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE, mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

10.3.5.1. Falta no fornecimento de energia elétrica na localidade, devendo ser comprovada pela CONTRATADA com algum colaborador da localidade, por ligação telefônica na ocorrência ou finalização do problema, ou com relatório da concessionária de energia relatando problema na região daquela localidade;

10.3.5.2. Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;

10.3.5.3. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE, quando não solicitados pela CONTRATADA;

10.3.5.4. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;

10.3.5.5. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.3.6. A CONTRATADA deve possuir equipe técnica disponível para se dirigir até a localidade remota, dentro do ANS, sempre que os equipamentos precisarem ser reiniciados ou testados;

10.3.7. As unidades remotas não contam com equipe técnica da CONTRATENTE, sendo assim, os colaboradores locais não estão aptos a reiniciar nem mesmo alterar cabos dos ativos da CONTRATADA;

10.3.8. A critério da CONTRATANTE eanuência dos colaboradores locais, a CONTRATADA poderá solicitar o reinício ou testes nas localidades remotas, porém deverá assumir total responsabilidade por imperícia ou danos causados nos equipamentos, e sem prejuízo ao ANS estabelecido neste termo de referência;

10.3.9. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento;

10.3.10. A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar formalmente a CONTRATADA, através do responsável indicado na reunião de alinhamento;

10.3.11. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

10.4. ***ESTRATÉGIA DE INSTALAÇÃO:***

10.4.1. Os links de internet para as unidades descritas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda**e **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto;

10.4.2. O técnico da CONTRATADA deverá levar os equipamentos necessários no dia da instalação. A CONTRATANTE não receberá equipamentos de transportadoras.

10.4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura externa, necessárias para a execução da instalação. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição original das instalações internas do CONTRATANTE, caso ocorram danos no momento da instalação. Ex: demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins, impermeabilização, etc.

10.4.4. Para a instalação de estruturas físicas nos edifícios do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar para a aprovação da Diretoria competente da CONTRATANTE, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada para aprovação prévia;

10.4.5. A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pelo CONTRATANTE, possibilitando que a CONTRATADA instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado;

10.4.6. A CONTRATADA deve utilizar apenas patchcord pré-montado de fábrica em toda a solução. Não serão aceitos patch cords feitos manualmente.

10.4.7. Para qualquer equipamento, deverá ser entregue todos os acessórios necessários para a sua instalação nos racks da CONTRATANTE inclusivecom o fornecimento de patchcords ou cordão óptico para interligar ao equipamento da CONTRATANTE ou SD-WAN.

10.4.8. Para qualquer tipo de instalação, quando não houver bandeja livre no rack da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve prever instalação de bandeja própria para a acomodação dos seus equipamentos.

10.4.9. Quando houver mudança de endereço a CONTRATADA também deve prever a instalação de bandeja própria para acomodação dos seus equipamentos no rack da CONTRATANTE.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao seu sistema de chamados para a CONTRATANTE e para a Operadora da solução atual do SD-WAN já existente;

11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes contatos telefônicos:

11.2.1. Para abertura de Chamado;

11.2.2. Escalonamento e priorização;

11.2.3. Do Preposto.

11.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar grupo de mensagens para o escalonamento e priorização de chamados;

11.4. A abertura de chamados deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado do CONTRATANTE) e por sistema WEB/e-mail;

11.5. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA, da Operadora da solução atual do SD-WAN ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro;

11.6. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

11.6.1. Data e hora de abertura do chamado;

11.6.2. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

11.6.3. Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

11.6.4. Severidade atribuída ao problema;

11.6.5. Descrição do problema;

11.6.6. Histórico de atendimento;

11.6.7. Data e hora do encerramento;

11.6.8. Responsável pelo encerramento;

11.6.9. Solução adotada para a resolução do problema.

11.7. O encerramento dos chamados técnicos será autorizado após a realização de testes com a equipe técnica ou unidade remota da CONTRATANTE ou processo de recuperação de falhas aprovado pela CONTRATANTE;

11.8. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido no ato de sua abertura;

11.9. Uma vez constatada a indisponibilidade pelo serviço de monitoramento, a CONTRATADA poderá aguardar 5 (cinco) minutos ou averiguar se houve problemas alheios ou não imputáveis ao objeto deste contrato a exemplo de falta de energia sem prejuízo aos acordos de nível de serviços definidos neste termo de referência;

11.10. Todos os incidentes deverão estar devidamente registrados no sistema de chamados da CONTRATADA e devidamente encaminhados no Relatório Analítico para que a CONTRATANTE tenha acesso a estas informações quando julgar necessário

11.11. ***DOS CHAMADOS E SUPORTE TÉCNICO:***

11.11.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado;

11.11.2. A partir do recebimento provisório e findado o prazo de entrega do serviço por motivo de atraso da CONTRATADA, a mesma deve prestar o suporte técnico, nos mesmos moldes deste Termo de Referência, até conseguir entregar os serviços de forma definitiva;

11.11.3. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;

11.11.4. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

11.11.5. A CONTRATADA deve manter equipe técnica disponível para atendimento presencial, reset de equipamento e testes que sejam necessários para o restabelecimento de qualquer falha no serviço contratado, de maneira a atender dentro do SLA todas as localidades do **ANEXO I-F – Relação de Endereços e velocidades**;

11.11.6. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ou evolutivas de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato;

11.11.7. O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução;

11.11.8. Será disponibilizado pela CONTRATADA um conjunto de, pelo menos, 20 (vinte) identificadores e respectivas senhas de acesso para a CONTRATANTE e para a Operadora da solução atual do SD-WAN, que deverão ser autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;

11.11.9. O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outra pessoa devidamente autorizada);

11.11.10. A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do

Brasil;

11.11.11. A CONTRATADA deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.11.12. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durate a vigência do contrato, sem ônus adicional;

11.11.13. Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelas Equipes Técnicas da CONTRATANTE e da Operadora da solução atual do SD-WAN, no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização;

11.11.14. As configurações dos ativos da rede, tais como: regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato ou técnico devidamente autorizado, conforme as necessidades do CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA a partir de seu NOC;

11.11.15. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

11.11.15.1. Quando a alteração englobar todos os links contratados, sem que haja degradação ou inoperância na rede, o serviço poderá ser concluído em até 4 dias corridos após a abertura do chamado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

() *Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.*

(X) *Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.*

() *Parcelada, porém com valor total contratado determinado.*

12.1. Os pagamentos serão realizados por demanda, e previstos conforme a ativação e aprovação dos links instalados conforme o Anexo I-F;

12.2. ***DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:***

12.2.1. O processo para pagamento observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

12.2.1.1. A CONTRATADA ou a Operadora responsável pela solução de SD-WAN disponibilizará ao gestor do contrato o ANEXO I-D – Relatório de SLA e Faturamento, em até 10 dias úteis do mês seguinte;

12.2.1.2. O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo relatório;

12.2.1.3. Sempre que houver impugnação do relatório, a CONTRATADA apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Relatório corrigido;

12.2.1.4. Após o aceite, a CONTRATADA emitirá a Fatura / Nota Fiscal e as certidões negativas necessárias.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

Critério de julgamento (somente para Licitações): (x) menor preço *() maior desconto* *() melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior lance* *() maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)*	*A contratação será:* *() por item (* *) por lote (X* *) global* *1. Da Inviabilidade Técnica do Parcelamento (Aglutinação em Lote Único Global)* *A opção pela não divisão do objeto em itens isolados ou lotes regionais (aglutinação) fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança cibernética e viabilidade técnica, consoante às seguintes premissas:* *Natureza da Solução (Rede Corporativa Intranet/WAN e não Mero Acesso à Internet): Cumpre destacar que o objeto da licitação não se limita à contratação de links avulsos de internet (trânsito IP). Trata-se de uma solução de infraestrutura de dados integrada com topologia de rede privada (WAN) projetada para interconectar de forma transparente e segura todas as sedes remotas e Promotorias de Justiça do interior à* *Sede do MPGO (Goiânia) e, fundamentalmente, aos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).* *Determinismo de Latência e Interoperabilidade Crítica com o TJGO: A atuação do MPGO exige tráfego constante de dados de altíssima prioridade, peticionamento eletrônico massivo, integração de sistemas do PJe e sessões de audiências e julgamentos em tempo real via videoconferência. A interconexão entre as sedes remotas, a Sede e o TJGO demandam caminhos diretos e latência determinística. A fragmentação da rede entre operadoras distintas forçaria o tráfego a cruzar múltiplos Pontos de Troca de Tráfego (IXP/PTT) e redes de trânsito terceirizadas, introduzindo assimetria de rotas, gargalos de interconexão e variabilidade imprevisível de latência, o que compromete diretamente a comunicação processual e a realização de audiências judiciais.* *Integridade do Backbone Corporativo e Arquitetura de Roteamento: A*

	prestação por uma única operadora assegura que todo o tráfego de dados do MPGO e a comunicação com o TJGO trafeguem dentro de um único Sistema Autônomo (AS). Isso reduz substancialmente a quantidade de saltos de rede (hops), elimina tabelas de roteamento complexas e garante rotas otimizadas diretamente nos Pontos de Presença (POPs) estratégicos centralizados em Goiânia e no DF. *Objetividade na Gestão de Incidentes e Impossibilidade de Causalidade Cruzada: A divisão da rede em múltiplos prestadores gera o fenômeno da causalidade cruzada em falhas inter-redes (degradações ocorridas nas bordas de interconexão/peering). Em cenários de indisponibilidade ou instabilidade no acesso aos sistemas do TJGO ou da Sede, torna-se tecnicamente inviável delimitar de forma célere e incontestável qual operadora deu causa ao problema. A centralização em lote único garante responsabilidade operacional ponta a ponta (Single Point of Accountability), viabilizando a fiscalização contratual e a aplicação rígida das sanções previstas no Acordo de Nível de Serviço (SLA).* *2. Da Inaplicabilidade da Reserva de Cota / Exclusividade para ME/EPP* *No tocante ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação de cotas reservadas ou itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com base na inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto do serviço, fundamentado nos seguintes pontos:* *Risco à Padronização Tecnológica e Segurança da Informação: A inserção de trechos de rede geridos por ME/EPPs sem backbone e ASN próprios demandaria a contratação de trânsito IP genérico ou subcontratação de terceiros. Tal cenário fragmenta a política de Segurança da Informação do MPGO, cria brechas na malha de criptografia/VPN corporativa e expõe o tráfego sigiloso transacionado entre o MPGO e o TJGO.* *Perda da Economia de Escala e Desproporção nos Custos de Gestão: A pulverização da rede multiplicaria a necessidade de integrações de monitoramento, centrais de atendimento (NOCs) distintas e protocolos de chamados heterogêneos. Isso geraria ônus operacional e financeiro desproporcional à Administração Pública, sobrecarregando a equipe de TI com a gestão de múltiplos contratos para a entrega de uma única malha de comunicação integrada.* *Nota de Esclarecimento: A estruturação em Lote Único Global não impede a participação de ME/EPPs no certame, desde que estas, isoladamente ou por meio de consórcio (mecanismo que fomenta a competitividade), comprovem capacidade técnica e operacional para* *garantir a integridade da rede privada exigida.*

13.1. ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:***

13.1.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital restritas às parcelas de maiores relevâncias e valor significativo:

13.1.1.1. Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo deReferenciada**;**

13.1.2. Deve ser comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse;

13.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses;

13.1.4. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto ao órgão regulador.

13.2. ***DAS DILIGÊNCIAS:***

13.2.1. A CONTRATANTE se resguarda no direito de realizar diligências, a qualquer momento, para verificação das documentações técnicas enviadas e da capacidade técnica-operacional.

13.3. ***DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:***

13.3.1. A Vencedora do pleito licitatório deverá apresentar na assinatura do CONTRATO informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimentos, de forma a comprovar a capacidade técnica-operacional nos pontos remotos ou demonstrar por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R$ 523.994,92 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos.) Mensais.

R$ 6.287.939,04 (Seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos.) Anuais.

R$ 31.439.695,20 (Trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para todo o período contratual (60 meses).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterá a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.

Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpgo.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao

112/2026 v3 – STI -Serviço de dados e link de dados

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

17.1. ***DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES, DOS LINKS E INFORMAÇÕES GERAIS:***

17.1.1. A localização das Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, Unidades do TJ-GO e Secretaria da Economia, as velocidades e tipos de serviços a serem contratados encontram-se registrados, respectivamente nos Anexos **I-F Relação de endereços e velocidades e I-A Relação de Demanda** deste Termo de Referência;

17.1.2. Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de localidades finais e que, portanto, não há previsão de alteração durante a vigência do contrato, contudo, há a necessidade da CONTRATADA prever mudanças de endereços em todas as cidades, restritas à região municipal informada no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**;

17.1.3. Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores;

17.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador,

roteadores, switches e outros que se fizerem necessários;

17.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);

17.1.6. A CONTRATADA deverá identificar seus equipamentos e os cabos lógicos utilizados para a conexão aos equipamentos de acesso;

17.1.7. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação de seus equipamentos na localidade, após a assinatura do contrato;

17.1.7.1. Deverá encaminhar registro fotográfico da fachada do prédio, de seus equipamentos e da interligação com a solução de SD-WAN existente, bem como o link com a localização da instalação.

17.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a interligações de seus equipamentos aos equipamentos de SD-WAN existente, e equipamentos de fornecimento de energia elétrica elétricos (estabilizador ou nobreaks) da CONTRATANTE.

17.2. ***DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:***

17.2.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

17.2.2. A proposta deverá ser apresentada considerando o custo mensal de cada item. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor global mensal por lote;

17.2.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens, alimentação...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

17.3. ***DA VISTORIA:***

17.3.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços, equipamentos da CONTRATANTE e solução de SD-WAN, quando deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

17.3.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência com os respectivos participantes deste edital (**ANEXO I- E – Contatos Contratante**), os quais de acordo com suas normas ou orientações internas, indicarão também as condições de agendamento das visitas técnicas nas localidades remotas;

17.3.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

17.3.4. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o "atestado de visita e vistoria", conforme modelo constante no "**ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria**" do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;

17.3.5. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme "**ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**", de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS *Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.*
ANEXO I-A - Relação de Demandas ANEXO I-B - Caderno de Métricas ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço ANEXO I-D - Relatório de SLA e Faturamento ANEXO I-E - Contatos Contratante ANEXO I-F - Relação de endereços evelocidades ANEXO I-G - Termo de Nomeação ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central ANEXO I-I - Termo de Confidencialidade ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

ATENÇÃO: OS ANEXOS CONSTAM NO ARQUIVO CHAMADO "TERMO DE REFERENCIA".